

# Diário Oficial

## Tribunal de Contas do Estado



Pernambuco

Ano XCIX • Nº 37

Diário Eletrônico

Recife, terça-feira, 22 de fevereiro de 2022

Disponibilização: 21/02/2022

Publicação: 22/02/2022

## TCE aplica multa a ex-prefeito por funcionamento de lixão em Inajá

A Segunda Câmara do TCE julgou irregular, na manhã da última quinta-feira (17), o objeto de uma Auditoria Especial realizada no município de Inajá, no exercício financeiro de 2020. O processo (nº 21100213-6), de relatoria do conselheiro Carlos Neves, apurou mais um caso de destinação inadequada de resíduos sólidos, responsabilizando o ex-prefeito Adilson Timoteo Cavalcante.

Com o objetivo de examinar os serviços de limpeza urbana com foco na coleta e deposição dos Resíduos Sólidos Domiciliares, a equipe técnica do TCE realizou inspeções no município e analisou documentação referente ao assunto, com vistas a apurar a qualidade da prestação dos serviços e a legalidade do local de destinação.

Segundo o relatório de auditoria, somente parte dos resíduos sólidos do município é despejada em local adequado, o Aterro Sanitário de Ibirimir. O restante é jogado num "lixão" ainda ativo em Inajá. A disposição inadequada dos resíduos ocasiona graves danos ao meio ambiente e à saúde dos cidadãos. Essa conduta é tipificada como crime ambiental na Lei nº 9.605/1998.



FOTO: FREEPIK

A prática também fere o disposto na Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), proibindo a destinação dos resíduos sólidos a céu aberto, e a utilização de rejeitos de alimentação,

catação e fixação de habitações temporárias. De acordo com o voto do relator, "a PNRS estabeleceu a obrigatoriedade da correta disposição dos resíduos sólidos em 2014, tendo o responsável pela irregularidade findado

o seu mandato em 2020 sem cumprir a determinação legal".

Apesar de o prazo de adequação para os municípios com menos de 50 mil habitantes ter sido prorrogado para 2024, o ex-prefeito Adilson Timoteo Cavalcante não chegou a tomar qualquer providência para desativar o "lixão". Sendo assim, o gestor foi punido com uma multa no valor de R\$ 9.813,00, decisão que ainda cabe recurso.

### II ATUAÇÃO II

O Tribunal de Contas do Estado possui um importante papel na promoção da transparência e de um maior controle social na destinação dos resíduos sólidos. Desde 2014, realiza a divulgação de um diagnóstico anual, monitorando o cumprimento, por parte das prefeituras, das ações propostas pela PNRS. No próximo mês de março, o TCE participará da I Conferência Internacional de Resíduos Sólidos (Cirsol) no Recife, contribuindo para o aprofundamento do tema "A gestão de resíduos sólidos e seus impactos nas mudanças climáticas".

## Auditoria do TCE gera economia de R\$ 1 milhão para a educação do Recife

Em decorrência de auditoria realizada pelo Tribunal de Contas em edital da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, uma economia de R\$1.114.776,87 foi gerada aos cofres públicos do município. O relator das contas da secretaria, em 2022, é o conselheiro Carlos Porto.

O objetivo da fiscalização foi atender a uma decisão do TCE (Acórdão T.C. Nº 663) de 13/08/2020, que determinou "a abertura de uma auditoria especial para aprofundamento dos fatos e análise do mérito" em relação às irregularidades apontadas na análise do edital da Concorrência Nº 002/2020-CPLOSE,

visando à contratação de serviços de engenharia civil para a Secretaria de Educação do Recife.

A licitação, com valor estimado de R\$ 9.042.086,35, tinha o objetivo de contratar os serviços de engenharia consultiva para apoio técnico-operacional, com monitoramento online, execução dos projetos, planejamento, implantação e gerenciamento de todas as atividades relacionadas a obras de engenharia civil, incluindo a gestão da manutenção preventiva e corretiva de baixa complexidade das instalações e equipamentos da Rede de Educação do Município do Recife.

Ao analisar o edital, os auditores identificaram falhas como, restrição de participação de empresas na forma de consórcio, previsão de parcela de execução de projetos de climatização excessivamente restritiva e que não apresenta relevância técnica, e valor significativo em relação ao objeto da licitação, e previsão de serviço de 'gerenciamento da informação', identificado como não necessário pela equipe de auditoria. Além disso, também foi previsto o serviço 'elaboração e fornecimento de estudos preliminares de arquitetura', que já estava contemplado em outro item do edital.

Com a revogação do edital em 11 de novembro de 2021, a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife publicou, em 4 de janeiro de 2022, o aviso da Concorrência Nº 001/2021, cujo objeto é praticamente o mesmo da anterior. No novo edital, foram corrigidas as irregularidades apontadas no relatório da Gerência de Auditorias e Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do TCE, de modo que o orçamento original foi reduzido em R\$ 1.114.776,87, além de terem sido excluídas as exigências que comprometiam a competitividade da licitação.

## Portarias

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 168/2022, de 6 de janeiro de 2022, publicada no DOE de 10 de janeiro de 2022, resolve:

**Portaria nº 260/2022 – formalizar o exercício** do Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas VITOR FERREIRA FIDELIS DA SILVA, matrícula 2003, na Gerência de Auditoria da Educação - GEDU, do Departamento de Controle Estadual - DCE, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CABRAL DE CARVALHO JÚNIOR  
Chefe de Gabinete da Presidência Adjunto

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ADJUNTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 168/2022, de 6 de janeiro de 2022, publicada no DOE de 10 de janeiro de 2022, resolve:

**Portaria nº 261/2022 – tornar sem efeito** a Portaria nº 178/2022, datada de 10 de janeiro de 2022, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em 11 de janeiro de 2022.

**Portaria nº 262/2022 – formalizar o exercício** do Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Obras Públicas FÁBIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA DE LYRA, matrícula 0805, na Inspetoria Regional de Surubim - IRSU, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 21 de fevereiro de 2022.

ANTONIO CABRAL DE CARVALHO JÚNIOR  
Chefe de Gabinete da Presidência Adjunto

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 263/2022 – designar** o Conselheiro Substituto RICARDO JOSÉ RIOS PEREIRA, matrícula 0476, para responder pelo Cargo em Comissão de Auditor-Geral, durante o impedimento do titular MARCOS ANTONIO RIOS DA NOBREGA, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 21 de fevereiro de 2022.

RANILSON BRANDÃO RAMOS  
Presidente

## Despachos

O Exmo.Sr. Presidente do TCE/PE, no uso de suas atribuições proferiu o seguinte despacho: Petce 4640 - Valdecir Fernandes Pascoal, autorizo; Petce 4616 - Marcos Flávio Tenório de Almeida Tenório. Recife, 21 de fevereiro de 2022.

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente:** Ranilson Ramos; **Vice-Presidente:** Teresa Duere; **Corregedor:** Valdecir Pascoal; **Ouvidor:** Carlos Neves; **Diretor da Escola de Contas:** Carlos Porto; **Presidente da Primeira Câmara:** Marcos Loreto; **Presidente da Segunda Câmara:** Dirceu Rodolfo; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral do MPCO:** Gustavo Massa; **Auditor Geral:** Marcos Antônio Rios da Nobrega; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Dácio Rijo Rossiter Filho; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto; **Estagiária:** **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

A Sra. Diretora de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 172/22, proferiu os seguintes despachos: Petce 4541 - Francisco José Gominho Rosa, autorizo; Petce 4551 - Heloísa Nunes de Oliveira, autorizo; Petce 4598 - Cláudia Alexandra de A. Torreão, autorizo; Petce 4606 - Sandro Ismael Robinson, autorizo; Petce 4500 - Walter Maranhão Filho, autorizo; Petce 4574 - Rodrigo Oliveira Reis, autorizo; Petce 4671 - Caio Marcellus Borba Lins e Silva, autorizo; Petce 4634 - Maria de Fátima Tavares Toscano Barreto, autorizo; Petce 4670 - Alexandra Fraga de Castro, autorizo; Petce 4661 - Laécio da Silva Gonzaga, autorizo; Petce 4698 - Emerson Braga D. Leite, autorizo; Petce 4590 - Mirella Dias de França Ferreira, autorizo; Petce 4733 - Fernando Tiago Nascimento Medeiros, autorizo; Petce 4735 - Adriano Lorena Inácio de Oliveira, autorizo. Recife, 21 de fevereiro de 2022.

## Notificações

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100297-8 (Prestação de Contas Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca, Fundo Previdenciário dos Servidores do Município de Ipojuca, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Celia Agostinho Lins de Sales(\*\*\*.501.504-\*\*) WALBER DE MOURA AGRA (OAB PE-00757), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

21 de Fevereiro de 2022

CARLOS NEVES  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100741-1 (Auditoria Especial Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Roberto Carlos Moreira Fontelles(\*\*\*.220.264-\*\*) JOAO VIANEY VERAS FILHO (OAB PE-30346), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

21 de Fevereiro de 2022

CARLOS NEVES  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100871-0 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Ibirimir, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

NADJA GOMES NOGUEIRA(\*\*\*.925.484-\*\*) MATEUS DE BARROS CORREIA (OAB PE-44176), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

21 de Fevereiro de 2022

CARLOS NEVES  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100400-5 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Goiana, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE):

Eduardo Honório Carneiro(\*\*\*.818.214-\*\*) Tito Livio de Moraes Araujo Pinto (OAB PE-31964), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

21 de Fevereiro de 2022

TERESA DUERE  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100459-8 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Saloá, exercício de 2019 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Manoel Ricardo de Andrade Lima Alves(\*\*\*.556.334-\*\*) LUCICLAUDIO GOIS DE OLIVEIRA SILVA (OAB PE-21523), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

21 de Fevereiro de 2022

CARLOS NEVES  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100906-4 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE):

Francisco Romonilson Mariano de Moura(\*\*\*.603.334-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

**21 de Fevereiro de 2022**

**TERESA DUERE**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 20100715-0 (Auditoria Especial Prefeitura Municipal de Escada, exercício de - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Raphael Parente Oliveira(\*\*\*.999.703-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

**21 de Fevereiro de 2022**

**CARLOS NEVES**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100915-5 (Prestação de Contas Empresa de Turismo de Pernambuco S/A, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) TERESA DUERE):

Iva das Neves Lima de Souza(\*\*\*.672.345-\*\*) , sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

**21 de Fevereiro de 2022**

**TERESA DUERE**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100996-9 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, exercício de 2018 - Conselheiro(a) Relator(a) VALDECIR PASCOAL):

Humberto Cesar de Farias Mendes(\*\*\*.174.244-\*\*) FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

**18 de Fevereiro de 2022**

**VALDECIR PASCOAL**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO:** Fica(m) notificado(s), acerca do pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa prévia constante dos autos do Processo TC nº 21100888-6 (Prestação de Contas Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, exercício de 2020 - Conselheiro(a) Relator(a) CARLOS NEVES):

Humberto Cesar de Farias Mendes(\*\*\*.174.244-\*\*) FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA (OAB PE-22465), sobre o deferimento por mais 15 dia(s)

**21 de Fevereiro de 2022**

**CARLOS NEVES**  
Conselheiro(a) Relator(a)

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** fica notificado o Sr. INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO (CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.224-87), e seu Advogado, Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB/PE nº 30.630), acerca do DEFERIMENTO do pedido de prorrogação de prazo de defesa, requerido por meio do PETCE nº 33.246/21, incidentalmente aos autos do Processo TC nº 1928610-7 (Admissão de Pessoal - Prefeitura de Nazaré da Mata - exercício de 2019 - Relator Conselheiro Substituto Ruy Harten), por mais 15 dias contados a partir da data desta publicação, conforme art. 152, §4º do RITCE.

**Ruy Harten**  
Conselheiro Substituto

## Licitações, Contratos e Convênios

**TIPO: EXTRATO DE CONTRATO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**CONTRATO TC Nº 005/2022.** Processo licitatório nº 67/2021 - Pregão Eletrônico nº 23/2021. Objeto: Prestação de serviços ininterruptos de operação, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, insumos e mão de obra, do sistema de climatização dos edifícios do TCE/PE. Contratada: **PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA EPP** - CNPJ nº 15.204.206/0001-00. Valor: R\$709.999,04. Vigência: de 23/02/2022 a 23/02/2023.

**Recife-PE, 21/02/2022.**

**RANILSON BRANDÃO RAMOS**  
Presidente

(\*) (\*\*)

**TIPO: EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 005/2019.** Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato TC nº 005/2019, referente à prestação de serviço de agenciamento de transporte aéreo, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, para atender às necessidades do TCE/PE. Contratada: **BRASLUSO TURISMO LTDA** - CNPJ nº 09.480.880/0001-15. Valor acrescido: R\$437.500,00. Vigência: de 12/03/2022 a 12/03/2023.

**Recife-PE, 21/02/2022.**

**RANILSON BRANDÃO RAMOS**  
Presidente

(\*)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TC Nº 003/2018.** Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato TC nº 003/2018, referente à prestação de serviços de operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vista à aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros, através da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do TCE/PE. Contratada: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** - CNPJ nº 03.506.307/0001-57. Valor acrescido: R\$450.000,00. Vigência: de 11/03/2022 a 11/03/2023.

**Recife-PE, 21/02/2022.**

**RANILSON BRANDÃO RAMOS**  
Presidente

(\*) (\*\*)

**TIPO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TC Nº 2/2022.** Processo licitatório nº 79/2021 - Pregão Eletrônico nº 30/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de licenças de software Microsoft Windows Server 2022. Licitante: **TELEFONIA BRASIL S.A.** - CNPJ nº 02.558.157/0135-74. Valor: R\$298.238,00. Vigência: 12 (doze) meses.

**Recife-PE, 21/02/2022.**

**RANILSON BRANDÃO RAMOS**  
Presidente

(\*) (\*\*) (\*\*\*)

## Acórdãos

4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 17/02/2022

**PROCESSO TCE-PE Nº 21100213-6**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS NEVES**

**MODALIDADE - TIPO: Auditoria Especial - Conformidade**

**EXERCÍCIO: 2020**

**UNIDADE JURISDICIONADA:** Prefeitura Municipal de Inajá

**INTERESSADOS:**

ADILSON TIMOTEO CAVALCANTE

MARCELO MACHADO FREIRE

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

**ACÓRDÃO Nº 207 / 2022**

RESÍDUOS SÓLIDOS. DESTINAÇÃO INADEQUADA. LEI Nº 12.305/10. LIXÃO. GRAVE DANO AO MEIO AMBIENTE.

1. A gestão de resíduos adotado pelo município com a destinação inadequada dos resíduos sólidos gera danos ao meio ambiente e à saúde humana e reveste-se de natureza grave.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100213-6, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e Defesa prévia;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da disposição correta dos resíduos sólidos desde 2014, conforme estabelece a Lei nº 12.305/2010, em seu artigo 54;

CONSIDERANDO a destinação inadequada dos resíduos sólidos com consequência para a degradação do meio ambiente e risco à saúde do cidadão;

CONSIDERANDO que o depósito inadequado de resíduos sólidos se constitui grave dano ao meio ambiente, podendo ser tipificado como crime ambiental (art. 54 da Lei Federal nº 9.605/1998);

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso III, alínea(s) b, combinado com o artigo 71 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

**JULGAR irregular** o objeto do presente processo de auditoria especial - Conformidade, responsabilizando, quanto às suas contas:

Adilson Timoteo Cavalcante

**APLICAR multa** no valor de R\$ 9.813,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III, ao(à) Sr(a) Adilson Timoteo Cavalcante, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas ([www.tce.pe.gov.br](http://www.tce.pe.gov.br)).

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 combinado com o artigo 70, inciso V, ambos da Lei Estadual nº 12.600/2004, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Inajá, ou quem vier a sucedê-los, que atendam, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada:

1. adotar as providências necessárias ao encerramento definitivo do lixão, sob pena de cometimento de crime ambiental.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR, Presidente da Sessão: Acompanha

CONSELHEIRO CARLOS NEVES, relator do processo

CONSELHEIRA TERESA DUERE: Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: MARIA NILDA DA SILVA

**PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 1951801-8**

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/02/2022 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)**

**ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE - CONCURSO**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**

**INTERESSADOS: ALOÍSIO ANTÔNIO BRITO E MARIA MADALENA SANTOS DE BRITTO**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS**

**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 208 /2022**

**ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO. EXIGÊNCIAS LEGAIS. OBEDIÊNCIA. LEGALIDADE. ORDEM JUDICIAL.**

1. É legal a nomeação de servidor público precedida de concurso público, através de Edital e mediante homologação, com ampla publicidade dos atos, nos termos do artigo 97, I, a, da Constituição Estadual de Pernambuco.

2. Nomeações efetivadas em decorrência de ordem judicial, o concurso não estava mais em vigência quando foram feitas as nomeações.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 1951801-8, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a Nota Técnica de Esclarecimento;

CONSIDERANDO as nomeações ocorrerem em virtude de decisão judicial transitada em julgado;

CONSIDERANDO que não há nos autos nada que macule as admissões aqui analisadas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **LEGAIS** as nomeações através de Concurso Público constantes do Anexo I **da Nota Técnica de Esclarecimento**, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores ali listados.

Ainda, **DETERMINAR** que as admissões presentes no Anexo II **da Nota Técnica de Esclarecimento**, em virtude de suas Decisões Judiciais não terem tido um desfecho definitivo, passem a constar de um **novo processo** a ser formalizado, no qual sofrerão as devidas apreciações, sendo o julgamento das constantes do anexo II, assim, sobrestado.

Recife, 21 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator

Conselheira Teresa Duere

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

**ANEXO I**

Nome	Cargo	Data da Nomeação
ANA PAULA DE SOUZA MAGALHÃES	AUDITOR DA FAZENDA MUNICIPAL	24/01/2019
ANDREZZA IALY FREIRE DE MELO	EDUCADOR SOCIAL	02/04/2019
CÁSSIA ALVES BARRETO	ASSISTENTE SOCIAL P/ SECRETARIA DE SAÚDE	02/04/2019
CÍCERA OLIVEIRA LIMA	TÉCNICO EM CONTADORIA	24/01/2019
EDSON BEZERRA DE FREITAS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	02/04/2019
EVANDRO CARLOS DE SIQUEIRA LIMA	ARTE EDUCADOR	24/04/2019
EVANIR ALVES DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	02/04/2019
FÁBIO LUÍS LIRA DA SILVA	TÉCNICO EM CONTADORIA	02/04/2019

FÚLVIO FONTES	AUDITOR DA FAZENDA MUNICIPAL	02/04/2019
GABRIEL DOS SANTOS BARRETO	TÉCNICO EM CONTADORIA	11/06/2019
GEYSELMA LIMA FEITOSA ELÓI	ASSISTENTE SOCIAL P/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24/01/2019
ISLANE RODRIGUES DE LIMA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	24/01/2019
ÍTALO MAROJA SILVA COSTA LEITÃO	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	13/08/2019
JORAN TENÓRIO DA SILVA	TÉCNICO EM CONTADORIA	24/01/2019
JORCIANO ARAÚJO DE SÁ	AUDITOR DA FAZENDA MUNICIPAL	11/06/2019
JOSÉ LEANDRO BEZERRA MONTEIRO	TÉCNICO EM CONTADORIA	24/01/2019
JOSÉ MARCOS RAIMUNDO DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS	02/04/2019
JUCILEIDE ARCOVERDE DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	02/04/2019
JUCYVAN FAGNER AMARAL DE MAGALHÃES	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	08/02/2019
LISSIANNE NEVES DA SILVA	TÉCNICO EM CONTADORIA	11/06/2019
MAELY CARVALHO ALVES DE SOUZA	ARTE EDUCADOR	11/06/2019
MARCOS ROBERTO LIMA LEÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	08/02/2019
MARIA VAZ CORDEIRO PAULINO	EDUCADOR SOCIAL	11/03/2019
MARTA DE LIMA DOS SANTOS	ARTE EDUCADOR	24/01/2019
NELZA NUNES DE SIQUEIRA NETA	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	02/04/2019
REGIANE AMORIM DE ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL P/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/04/2019
RÚBIA ADRIANA CLAUDINO SOARES CAVALCANTI	TÉCNICO EM CONTADORIA	11/06/2019
RUTH DA SILVA NEVES	TÉCNICO EM CONTADORIA	02/04/2019
SINARA LIMA ALEXANDRE	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS	24/01/2019
TATIANE RAMOS DA SILVA	AUDITOR DA FAZENDA MUNICIPAL	29/10/2019
THAIS ALMEIDA PEREIRA	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	02/04/2019

## ANEXO II

Nome	Cargo	Data da Nomeação
ANDREA PEREIRA MALAQUIAS DE SÁ	EDUCADOR SOCIAL	24/01/2019
JORGIANO ARAÚJO DE SÁ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS	11/06/2019
WENDSON NOVAES DE SÁ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	02/04/2019

## PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2053961-7

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/02/2022 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES -

INTERESSADOS: Srs. IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM, ANDERSON FERREIRA RODRIGUES, ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSO E EUGÊNIO DANIEL DE MELO PESSOA LEITE

ADVOGADOS: Drs. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE Nº 30.630, E ERALDO INÁCIO DE LIMA – OAB/PE Nº 32.304

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

## ACÓRDÃO T.C. Nº 209 /2022

## ATOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL. CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS. LEGAIS. CONCESSÃO DE REGISTRO. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS/FUNÇÃO.

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2053961-7, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria;

CONSIDERANDO a defesa e documentação apresentada;

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO a existência de irregularidade graves nas contratações listadas nos anexos IV-B e V, acumulação indevida de cargos e/ou função;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **LEGAIS** as admissões listadas nos **Anexos I, II, III-A, III-B e IV-A**, concedendo, conseqüentemente, os registros dos respectivos atos dos servidores listados, e **ILEGAIS** as admissões listadas nos **Anexos IV-B e V**, negando, conseqüentemente, os registros dos respectivos atos dos servidores listados, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Recife, 21 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Adriano Cisneiros - Relator

Conselheira Teresa Duere

Conselheiro Carlos Neves

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

## ANEXO I

NOME	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
ADELIA MACIEL FAGUNDES DE LIMA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
ADRIELE ODON DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
AISLAN CRIS DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
ALDICEA SENA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	16/03/2020	15/03/2021
ALDJANE DUARTE DE LIMA LIRA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	14/02/2020	13/02/2021
ALINE MARIA DE FREITAS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	16/03/2020	15/03/2021
ALZENIR PEREIRA DA CUNHA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
ANA LUCIA GOMES	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
ANA PAULA AQUINO DE AGUIAR	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	01/04/2020	01/08/2020
ANDREA BEZERRA DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
ANDREA KARLA DE ALBUQUERQUE SOARES	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
ANDREIA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	11/02/2020	10/02/2021
BETANIA ROGERIA BARROS DOS SANTOS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
CARLOS ALBERTO AMORIM DE SENA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
CECI MARIA MARINHO BRANDAO	Técnico de Enfermagem	01/04/2020	14/04/2020
CINTIA TERESA DOS SANTOS BARBOSA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
CLAUDECI SOARES DE ALMEIDA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021

CLAUDENIR DE ARAUJO BARBOSA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	16/03/2020	15/03/2021
CLAUDETE BARBOSA DOS SANTOS BOTELHO	Técnico de Enfermagem	01/04/2020	01/08/2020
CLAUDETE GOMES DA SILVA	Técnico de Enfermagem SAMU	02/04/2020	02/08/2020
CLAUDIA OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	16/03/2020	15/03/2021
CLECIA REJANE DOS SANTOS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
CLEIDE CIRILA DA MOTA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
CYNARA VIEIRA VERAS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	11/02/2020	10/02/2021
DENISE BRAGA DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	12/02/2020	11/02/2021
DHYANNA LAYS RAMOS NEVES	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
DIANA DAYSE LIMA DE SOUZA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
EDINALVA MARIA DE SENA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
EDUARDO HENRIQUE DE ALMEIDA BARBOSA	Médico ESF	28/04/2020	28/04/2021
EDYLEAN MONTEIRO DA SILVA	Enfermeiro RAS	30/03/2020	30/07/2020
ELANE BALBINO DOS SANTOS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
ELIANE AMARAL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	14/02/2020	13/02/2021
ELIANE LEANDRO DE LIMA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
ELIZABETE DA SILVA FRANÇA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
EMMANUELLE DE ARAUJO DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
ERIKA ELLEN DANTAS DE ALMEIDA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	12/03/2020	11/03/2021
ERIKA NATASHA SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	12/02/2020	11/02/2021
FELIPE MARINHO ROCHA DE MACEDO	Médico ESF	24/03/2020	24/03/2021
GENICLEA BEZERRA MACIEL	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
GEOVANA SILVA CALAZANS	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	01/04/2020	01/08/2020
GILBERTO MARQUES GOMES DO X	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
GISELY IJAELDA DOS SANTOS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	04/02/2020	03/02/2021
GIVANILDO GOMES DE MOURA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
GIZELDA KARLA CODECEIRA DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
GLEYSON BERNARDES DE SOUZA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	27/02/2020	26/02/2021
GRACIENE MARQUES DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	11/02/2020	10/02/2021
GRINAURIA WANDERLEI DE SOUZA	Técnico de Enfermagem	31/03/2020	31/07/2020
HOSANA MARIA DE SOUZA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	12/02/2020	11/02/2021
ISADORA MARIA DA SILVA CRUZ	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	01/04/2020	01/04/2021
IVANISE MARIA DA SILVA PIMENTEL	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
IZABELITA MARIA DA SILVA	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	01/04/2020	01/08/2020
JACIETE SENA PEREIRA	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	03/04/2020	03/08/2020
JACINEA MARIA RIBEIRO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
JACKELINE DOS SANTOS IVO	Técnico de Enfermagem	31/03/2020	31/07/2020
JACQUELINE ALEIXO DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
JADER SABINO JACO DO NASCIMENTO	Médico ESF	28/04/2020	28/04/2021
JAQUELINE BRAZ DE LIMA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	13/03/2020	12/03/2021
JEREMIAS DA PAZ SILVA	Técnico de Enfermagem SAMU	03/04/2020	03/08/2020
JOANITA DE SENA SILVA CARNEIRO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
JOÃO FRANCISCO RATIS DE MELO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	09/03/2020	08/03/2021
JOCELMA BARBOSA DE ARAUJO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
JOILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	11/02/2020	10/02/2021
JONATIAS CARNEIRO ALVES	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
JOSE ROBERTO DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	16/03/2020	15/03/2021
JOSENILDA SANTOS VIEIRA SALES	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	01/04/2020	01/08/2020
JOSIAS NELSON TORRES DE AMORIM	Enfermeiro SAMU	13/04/2020	13/08/2020
JOSIEL DE OLIVEIRA HONORATO	Condutor Socorrista	26/03/2020	26/03/2021
JOVELINA COELHO FERNANDES	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	16/03/2020	15/03/2021
JULIANNA DE CARVALHO PEREIRA	Médico ESF	24/03/2020	15/04/2020
KARLA CRISTIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	13/02/2020	12/02/2021
LADJANE DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	05/02/2020	04/02/2021
LAIS TOMAZ SILVA COSTA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
LEILANE DA COSTA BARROS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
LENIANE FERREIRA SENA DE ALMEIDA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
LIGIA MARIA ELIAS DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	12/02/2020	11/02/2021
LOMARCA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
LUCIANA FERNANDA BEZERRA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	18/03/2020	17/03/2021
LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
LUIS AUGUSTO BRAZ DOS VALES	Médico ESF	30/03/2020	30/03/2021
MARCIO DOS SANTOS CARDOSO	Condutor Socorrista	31/03/2020	31/07/2020
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA ARRUDA	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	25/03/2020	25/03/2021
MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
MARIA CECILIA OLIVEIRA BARBOSA DE FRANCA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
MARIA CRISTINA BARRETO DIAS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	14/02/2020	13/02/2021
MARIA CRISTINA DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	12/02/2020	11/02/2021
MARIA JOSE DA ROCHA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
MARIA KELLE DA SILVA SANTOS SOUZA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
MARIA VALDECY DA CONCEICAO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
MARIANE RAMOS VICENTE DA SILVA	Médico ESF	30/03/2020	30/03/2021
MARINALVA EUNICE DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	14/02/2020	13/02/2021
MARINEIDE JULIA CAVALCANTE SILVA	Técnico de Enfermagem	31/03/2020	31/07/2020
MARISTELA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	01/04/2020	01/08/2020
MARLENE PAULINA DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
MARTA CRISTINA DE SOUZA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
MARTHA SUELY RIBEIRO DE LIMA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
MAURICEA CELESTINO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	16/03/2020	15/03/2021
MAURITANIA GOMES DE SANTANA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	12/02/2020	11/02/2021
MAVIANE CAMILA GOMES VITAL	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	11/02/2020	10/02/2021
MIGUEL GALDINO DE ARAUJO JUNIOR	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
MIZIA DAYANNE GOUVEIA NUNES PESSOA	Médico ESF	01/04/2020	01/04/2021
MORGANA BATISTA DE SOUZA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	16/03/2020	15/03/2021
NADIJANE MARINHO DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
NEILA MATEUS NOBRE BARROS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021

POLLYANA MARIA DE ARRUDA GODOI CABRAL	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	10/03/2020	09/03/2021
POLYMARCK FERREIRA DA SILVA	Condutor Socorrista	26/03/2020	26/03/2021
RAFAEL SANTOS DA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
RAFAELA DO CARMO MALTA CARDOSO	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	03/04/2020	03/04/2021
RAQUEL DOS SANTOS DE SANTANA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
REJANE CLEIDE DE FRANCA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
REKLENE LEOPOLDINA SILVA SANTOS BELTRAO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
RICARDO ZIMMERLE DA NOBREGA JUNIOR	Médico ESF	30/03/2020	30/03/2021
ROSEANE BATISTA DOS SANTOS	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	01/04/2020	01/08/2020
ROSIMERY MARIA DA SILVA MARQUES	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
RUTH BETANIA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	13/02/2020	12/02/2021
SANDRA GENUINO RIO TINTO	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
SANDRO DA SILVA MACENA	Condutor Socorrista	01/04/2020	01/04/2020
SEVERINA FERREIRA DE LIMA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
SILVANA DA SILVA DE ALBUQUERQUE	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
SILVANIA VALERIA FRANCISCA DA SILVA	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	25/03/2020	25/03/2021
SIMONE OLIVEIRA DE MENEZES	Enfermeiro RAS	01/04/2020	31/07/2020
SOLON DE HOLANDA VASCONCELOS FILHO	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	25/03/2020	25/03/2021
SUELANE MARIA RODRIGUES DIOGO	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	01/04/2020	01/08/2020
SUELEN BRITO DE AZEVEDO	Enfermeiro RAS	30/03/2020	30/07/2020
SUELI DE SOUZA MENDES BARBOSA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
TAMARA RODRIGUES DE SOUZA FIGUEIREDO	Médico ESF	28/04/2020	28/04/2021
TERESA CRISTINA PEREIRA	Enfermeiro SAMU	02/04/2020	02/08/2020
THAMIRYS RENATA CORREIA DE SANTANA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
VALERIA BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	10/03/2020	09/03/2021
VALERIA HELENA DA SILVA	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	26/03/2020	26/03/2021
VANIA FONSECA XIMENES	Médico ESF	28/04/2020	28/04/2021
VIVIANE ALVES DE SANTANA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	12/02/2020	11/02/2021
VIVIANE MARIA SOARES DE MORAES	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
VIVIANE MARROQUIM DOS SANTOS	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
WALTERLEIDE MENDES VASCONCELOS VIEIRA	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021
WANESSA KARLLA PEREIRA VILAR ALVES	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	03/02/2020	02/02/2021

## ANEXO II

NOME	FUNÇÃO	DATA ADMISÃO	DATA FINAL
ALCIONE ALVES DA SILVA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
ANA PAULA DOS SANTOS	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
ANA PAULA GONÇALVES DE SANTANA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
ANDRE DE OLIVEIRA XAVIER	Professor II	07/02/2020	06/02/2021
ANDRE JOSE DOS SANTOS	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
BARBARA RIBEIRO FREIRE	Professor II	06/02/2020	05/02/2021
CELMA FLORENTINO DA SILVA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
CINTYA MACHADO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação Infantil	16/03/2020	15/03/2021
CLAUDIO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA	Intérprete de Libras	03/02/2020	02/02/2021
CLECIA MARIA DE MOURA	Auxiliar de Educação Infantil	09/03/2020	08/03/2021
CLEIDIONICE BEZERRA DE AMORIM	Professor I	12/02/2020	11/02/2021
DARIO FRANCISCO DE MELO	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
DEBORA SOUTO MODESTO	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
ELIANE MATOS DE LUNA SILVA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
FABIANA TEIXEIRA BARBOSA	Auxiliar de Educação Infantil	16/03/2020	15/03/2021
FERNANDA MARIA DE SANTANA SOUSA	Auxiliar de Educação Infantil	10/03/2020	09/03/2021
GENILDO ADRIANO DE SOUZA	Professor II	06/02/2020	05/02/2021
GEYZE VIEIRA COSTA DE LIMA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
GLAUCE MARIA DA SILVA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
HOSTILENE DOS SANTOS BROCHARDT	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
ILKA ARICELE FERREIRA DA SILVA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
IVANILDA GOMES DOS SANTOS	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
JACILENE VALDEVINA DA SILVA	Professor II	07/02/2020	06/02/2021
JANAINA GOMES RODRIGUES	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
JOSEFA CRISTINA DA SILVA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
KATHYWSCK DE FATIMA BEZERRA DOS SANTOS SILVA	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
KATJA MARIA DE FRANÇA DOS SANTOS COELHO	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
LUCIA JOSE DE LIMA SANTANA	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
LUCICLEIDE FLORENCIO DE CARVALHO	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
LUCIJANE CORDEIRO DA SILVA ARAUJO	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
LUZINETE VALDEMAR LIRA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
MARCIA FERNANDA DA SILVA	Professor II	06/02/2020	05/02/2021
MARCIO MARINHO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	Professor II	07/02/2020	06/02/2021
MARCONE DA SILVA CHAGAS JUNIOR	Professor II	12/02/2020	11/02/2021
MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
MARIA DE BETANIA DIDIER DA FONSECA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
MARIA DO SOCORRO COSTA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
MARIA JACQUELINE GONÇALVES DE ALMEIDA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	Professor I	17/02/2020	16/02/2021
MARIA LEDA DA SILVA OLIVEIRA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
MARIA LUCIENE BATISTA DA CRUZ	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
MARLUCE MONTEIRO DO NASCIMENTO	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
MAXIMO BEZERRA DA SILVA	Auxiliar de Transporte Escolar	16/03/2020	15/03/2021
MEIRYONA SHIRLEI DOS SANTOS E SILVA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
MIDIAM MARIA DE SANTANA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
MIRIAN ROGERIO DA SILVA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
MONICA APARECIDA RAMOS DA SILVA PATRICIO	Professor II	06/02/2020	05/02/2021
NEIDE ARAUJO FERREIRA	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
NIVEA HELENA NASCIMENTO DA SILVA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
RAQUEL PAULINE NASCIMENTO DE MELO	Professor II	06/02/2020	05/02/2021

ROSELI MARIA DO NASCIMENTO LIMA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
SELMA AMORIM DE MOURA	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
SELMY MARIA DE SENA LIRA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
SHENIA MARIA ALBINA DOS SANTOS	Auxiliar de Educação Infantil	10/03/2020	09/03/2021
SUELI MARIA DE LIMA	Professor I	06/02/2020	05/02/2021
SUELI MARIA DE OLIVEIRA	Professor II	06/02/2020	05/02/2021
SUELY DE FRANÇA SANTOS	Professor I	07/02/2020	06/02/2021
TANIA CRISTINA LUIZ DA SILVA	Professor I	12/02/2020	11/02/2021
TIAGO OLEGARIO ALCANTARA DE OLIVEIRA	Professor II	07/02/2020	06/02/2021
VERA LUCIA SOARES DE LIMA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021
WANDILA MIGUEL MENESES DE SOUZA	Professor I	11/02/2020	10/02/2021

## ANEXO III-A

NOME	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
ADSON CORDEIRO DA SILVA	Médico Psiquiatra	02/03/2020	02/03/2021
ALEXANDRE MARCOS MIRANDA DE CASTRO	Médico Psiquiatra	02/03/2020	02/03/2021
AMALIA MARIA DE MELO RONTONDARO	Enfermeiro Saúde da Família	11/03/2020	09/03/2021
ANA CAROLINA MONTENEGRO VIEIRA DA	Médico ESF	12/02/2020	27/04/2020
ANA CORINA VELOSO DE OLIVEIRA LIMA	Médico ESF	05/03/2020	24/04/2020
ANDREIA LOURENCO DA SILVA	Técnico de Enfermagem Saúde da Família	03/02/2020	03/02/2021
ANGELINNE RIBEIRO ANGELO GOMES	Odontólogo Periodontista	13/01/2020	13/01/2021
ANTONIO JOSE ANDRE GOMES	Médico ESF	02/03/2020	02/03/2021
CARLOS JOSE RAMOS	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
CICERO ROGERIO NOGUEIRA DE BARROS	Médico Intervencionista SAMU	13/02/2020	13/02/2021
CLAUDIO CHAVES BRAGA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
DAVID FRANCISCO LARESTE	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
DIEGO FIDELLES ALVES	Médico ESF	05/03/2020	05/03/2021
EDILSON DOS SANTOS NERI	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
EDILZA JOSEFA DE SANTANA	Auxiliar de Saúde Bucal Saúde da Família	01/04/2020	01/04/2021
EDUARDO JOSE ALMEIDA CORREIA PAULINO	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2020
ELTON DOMINGOS DE ARRUDA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
EMILIO JOSE DE SANTANA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
ERIKA SITCOVSKY SANTOS PEREIRA	Terapeuta Ocupacional	05/03/2020	05/03/2021
EZIR DA SILVA LEITE	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
FERNANDA FRANCISCA DE CARVALHO	Odontólogo Periodontista	06/01/2020	06/01/2021
GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
GEAN FABIO GOMES BARRETO	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
GENES RODRIGUES DA SILVA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
HELENILTON CAETANO DOS SANTOS	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
IVSON CLERISTON DA SILVA DIONISIO	Médico ESF	12/02/2020	12/02/2021
JADSON EDGAR LOURENCO DA SILVA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
JAMISSON PEREIRA BATISTA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
JECIANE ARAUJO DE ALBUQUERQUE COSTA	Sanitarista	09/01/2020	09/01/2021
JOAO ALVES DA SILVA NETO	Médico ESF	12/02/2020	01/04/2020
JOAO LEANDRO DAMAZIO SANTOS	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
JOSE MARIO DOS REIS PESSOA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
JOSIAS ROSA NETTO	Médico ESF	02/03/2020	02/03/2021
JOSILENE MARIA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	02/01/2020	02/01/2021
LARISSA REBOUCAS GARRIDO	Médico ESF	05/03/2020	05/03/2021
LAURESTON FEITOZA LINS	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2020
LEANDRO FERREIRA GUIMARAES	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
LUCIA MARIA ARAUJO VASCONCELOS	Médico ESF	02/03/2020	02/03/2021
MARCELA FERNANDA SANTANA NOVAIS	Médico ESF	02/01/2020	02/01/2021
MARIA CRISTINA DA SILVA	Sanitarista	02/01/2020	02/01/2021
MARIA DA CONCEICAO DE ARAUJO CESAR	Técnico de Enfermagem SAMU	03/02/2020	03/02/2021
MARIA SALETE CAMPOS SANTOS	Auxiliar de Saúde Bucal	27/03/2020	27/03/2021
MARILIA LINS NUNES	Médico Intervencionista SAMU	02/04/2020	02/04/2021
MARILIA NOTARO MONTEIRO DE MELO	Enfermeiro Saúde da Família	24/03/2020	24/03/2021
MARIO ROBSON BATISTA SOARES	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ	Odontólogo Saúde da Família	20/03/2020	20/03/2021
NATACHA ARAUJO MESSIAS	Médico ESF	05/03/2020	05/03/2021
NATALIA SOARES ANTUNES	Médico Pediatra	03/02/2020	03/02/2021
NATASHA ARAGAO CRUZ	Médico ESF	12/02/2020	12/02/2021
ORISVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA	Médico ESF	12/02/2020	12/02/2021
OSMAR EDSON RAMOS DA SILVA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
PAOLO PORCIUNCULA LAMB	Profissional de Educação Física	11/03/2020	11/03/2021
RAISSA TENORIO DE MOURA ARAGAO	Odontólogo Saúde da Família	01/04/2020	31/07/2020
RAQUEL ARAUJO DE VASCONCELOS	Médico ESF	12/02/2020	12/02/2021
RAVENNA GABRIELE SOARES DA SILVA	Atendente de Farmácia	25/03/2020	25/03/2021
RENATA ROSAL LOPES DA CRUZ	Enfermeiro Saúde da Família	31/03/2020	31/03/2021
RODOLPHO KLEBER MALTA DE BRITO	Médico ESF	02/03/2020	28/04/2020
ROSEANE MARIA CAVALCANTI SILVA	Enfermeiro Saúde da Família	27/03/2020	27/03/2021
SANDRA VALERIA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Enfermeiro RAS	05/03/2020	05/03/2021
SERGIO FELIX DE SANTANA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
UBIRACI SANTIAGO MARIANO JUNIOR	Médico Intervencionista SAMU	03/02/2020	03/02/2021
WILLYAN STEFANO FELIX DA SILVA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021

## ANEXO III -B

NOME	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
JACIEL PONTES SANTOS	Captador Externo de IMO/SD	28/02/2020	27/02/2021

## ANEXO IV-A

NOME	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
SANDRO NUNES DA SILVA	Condutor Socorrista	30/03/2020	30/07/2020

## ANEXO IV – B

NOME	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
ALCIONE PESSOA DO NASCIMENTO ALVES	Auxiliar de Apoio Pedagógico para Estudantes com Deficiência	12/02/2020	11/02/2021

## ANEXO V

NOME	FUNÇÃO	DATA ADMISSÃO	DATA FINAL
ADAILTON JOSE DA SILVA	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
ALEXANDRE MARTINS RAMALHO	Condutor Socorrista	09/03/2020	09/03/2021
JOSE SEVERINO ALVES DA TRINDADE	Médico Clínico	16/03/2020	16/03/2021

**PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2058578-0**  
**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17/02/2022 (COM BASE NA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020)**  
**ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CONCURSO**  
**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA**  
**INTERESSADO: MAVIEL FRANCISCO DE MORAIS CAVALCANTI**  
**ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE 30.630**  
**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA**  
**ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 210 /2022**

**ADMISSÃO DE PESSOAL. CONCURSO PÚBLICO.**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2058578-0, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,  
 CONSIDERANDO que as admissões ocorreram com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso II;  
 CONSIDERANDO a boa-fé dos candidatos nomeados no presente concurso e o Princípio da Segurança Jurídica;  
 CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),  
 Em julgar **LEGAIS** as nomeações objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I e II, abaixo transcritos.

Recife, 21 de fevereiro de 2022.

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Presidente da Segunda Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega - Relator

Conselheira Teresa Duere

Conselheiro Carlos Neves

Presente: Dra. Maria Nilda da Silva - Procuradora

## ANEXO I

NOME	CPF	CARGO	NOMEAÇÃO
ADAIL CLAYTON RODRIGUES DE LIMA	079.617.964-60	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	13/02/2020
ADRIANA MICHELE CAVALCANTI DA SILVA	077.703.974-56	PROFESSOR DO 1 AO 5 ANO	13/02/2020
ALEX RAUL DA SILVA	090.712.204-35	AGENTE DE ENDEMIAS	26/03/2020
ALISSON BATISTA FERREIRA	093.139.704-90	AGENTE DE ENDEMIAS	28/04/2020
AMANDA DE ALMEIDA BARROS	072.444.554-45	ENFERMEIRO PSF	13/02/2020
AMANDA GOMES DE ARAUJO SILVA	096.865.644-70	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/2020
ANA CLAUDIA DE FRANCA	087.988.684-62	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
ANA KAROLINE GONCALVES DE MEDEIROS	089.111.204-99	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	13/02/2020
ANA RAQUEL DO NASCIMENTO	109.568.174-59	AUXILIAR DE CRECHE	13/02/2020
ANDERSON SOTERO DA SILVA	108.860.454-44	GARI	09/01/2020
ANTONIA PRISCILA DE FIGUEIREDO SILVA	101.753.824-76	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
ANTONIO RODRIGO DE ARAUJO MELO	092.160.944-27	GARI	19/03/2020
ARTHUR NASCIMENTO DE FARIAS	386.293.198-60	GARI	09/01/2020
BRUNA DA SILVA ALVES	123.474.034-60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/03/2020
CAMILLA BATISTA BARROS DA SILVA	071.277.384-32	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
CLARA FRANCIELY DA MOTA SOUSA	089.735.744-26	DENTISTA PSF	09/01/2020
DANIELA DOS REIS FERNANDES	032.464.314-42	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
DANIELLY CANTO DA SILVA	057.366.494-38	DENTISTA PSF	02/01/2020
DJALMA DE SOUZA ARAUJO NETO	104.783.354-90	AUXILIAR DE CRECHE	13/02/2020
EDUARDO SILVA DE ARAUJO	091.721.564-81	ENCANADOR	13/02/2020
ELIZAMA MARTINS DE SOUZA	104.753.514-95	FISIOTERAPEUTA	20/04/2020
EMANOEL CARLOS BORGES	099.841.804-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/2020
EMANUEL OLEGRAM DA SILVA	067.119.624-35	MOTORISTA	09/01/2020
EMANUEL SALES DO NASCIMENTO	132.779.514-05	GARI	19/03/2020
GIORGIO ANDRADE TENORIO	005.841.803-22	TÉCNICO CONTROLE INTERNO	13/05/2020
GUILHERME HENRIQUE DE LIMA MATIAS	097.577.824-24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	13/02/2020
HERONIDES TAVARES DE LIRA NETO	058.884.154-48	PROFESSOR DE HISTÓRIA	13/02/2020
ISRAEL BARRETO DE ANDRADE	075.976.974-57	MERENDEIRA	13/02/2020
IVANICE MARIA DA SILVA	062.938.184-40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	09/01/2020
JAQUELINE MARIA DE DE LIMA	112.130.804-01	AUXILIAR DE CRECHE	13/02/2020
JOSE DENIS DE OLIVEIRA	127.760.814-80	GARI	20/04/2020
JOSE REGIS CORDEIRO DA SILVA	103.109.984-09	DENTISTA PSF	09/01/2020
JOSIANE SOARES DE SOUZA	102.664.804-11	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
JOSILENE MARIA DA SILVA ARAUJO	083.257.454-60	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
KAROLAYNE DE SOUZA CARVALHO	119.654.814-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2020
KLAUS PENA DOS SANTOS	043.794.224-45	FISCAL DE RENDAS	09/01/2020
LAILA KELLY DE SOUZA SILVA	132.350.344-71	AUXILIAR DE CRECHE	13/02/2020
LAILA THAINA DA SILVA	124.332.344-25	AUXILIAR DE CRECHE	13/02/2020
LAUDIANE MARIA DA SILVA	070.085.314-60	AUXILIAR DE CRECHE	13/02/2020

LAURIEDSON DE ASSIS LIRA	058.063.404-30	AUXILIAR DE CRECHE	13/02/2020
LUANA CABRAL DA SILVA CAVALCANTI	125.758.184-86	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/04/2020
MARCILIO MAIA GONCALVES DE MOURA	035.341.284-86	MÉDICO ANESTESISTA	09/01/2020
MARCIONILA BARBOSA DA SILVA	066.159.174-32	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	07/04/2020
MARCOS NATHAN SILVA DE ANDRADE	124.771.064-57	GARI	09/01/2020
MARIA CANDIDA DIAS DE FRANCA CAVALCANTI DE MOR	058.078.654-48	ENFERMEIRO PSF	09/01/2020
MARIA DE FATIMA COUTINHO DA SILVA	064.818.604-07	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
MARIA DO AMPARO DA SILVA	092.607.344-36	GARI	28/04/2020
MARIA IZABEL ALVES PESSOA DA SILVA	122.278.724-54	GARI	09/01/2020
MARIA MARYLLYA FERREIRA FRANCISCO	077.142.234-21	ENFERMEIRO PSF	07/04/2020
MONICA MARCELINO DA SILVA	084.477.114-71	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
NALICE MARIA ALVES DA SILVA	107.216.354-31	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	09/01/2020
NAYARA DA SILVA NASCIMENTO	115.300.214-05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	09/01/2020
PAULO RYCARDO CAVALCANTI DA SILVA	123.661.844-09	AGENTE DE ENDEMIAS	26/03/2020
RAFAELA APOLINARIO DA ROCHA FARIAS	090.470.964-79	FISIOTERAPEUTA	09/01/2020
RENATO JULIO DO NASCIMENTO JUNIOR	110.346.154-08	GARI	19/03/2020
ROBSON BIONE DE ARAUJO	079.990.474-06	RECEPCIONISTA	09/01/2020
ROSENILDA DA SILVA FERREIRA	101.431.134-96	AUXILIAR DE CRECHE	13/02/2020
RUBIANA MENEZES BORBA	044.669.744-38	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	13/02/2020
RUTH DE SA BEZERRA	026.935.793-92	ENFERMEIRO PSF	13/02/2020
SKALYT LEE BARBOSA E SILVA	100.513.804-47	NUTRICIONISTA	09/01/2020
SONALY KELLY BATISTA DE FREITAS	089.252.904-05	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
STEFANIA KAROLINE DA SILVA	091.454.034-30	MONITOR DE CRECHE	13/02/2020
THAIS MONARA SILVA DA PURIFICACAO	102.062.654-25	AGENTE DE ENDEMIAS	26/03/2020
THIAGO OLIVEIRA DA SILVA	122.858.184-32	GARI	20/04/2020
TIAGO JOSE DA CRUZ	089.127.024-83	GARI	20/04/2020
VALQUIRIA COELHO LEMOS	038.578.924-63	ASSISTENTE SOCIAL	09/01/2020
WANESSA DO NASCIMENTO SILVA	119.922.854-03	AUXILIAR DE CRECHE	13/02/2020
WENDEL SAMUEL DA SILVA	107.945.134-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/01/2020

## ANEXO II

NOME	CPF	CARGO	NOMEAÇÃO
ADRIANA MIRANDA ALVES	095.937.834-07	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
ADRIANA RIBEIRO DE LIMA	029.524.144-67	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	19/11/2020
ALISON GUILHERME DA SILVA	129.246.314-75	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	19/11/2020
ALOM ESTEVAM DE PAIVA	076.368.134-24	ELETRICISTA	19/11/2020
AMANDA CANDIDO DA SILVA MACIEL	094.718.494-54	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	24/09/2020
ANA LUCIA DA SILVA	097.749.614-71	AUXILIAR DE CRECHE	19/11/2020
ANA PAULA DOS SANTOS RAIMUNDO	104.335.374-77	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
ANDERSON BARBOSA DA SILVA	095.304.394-07	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
ANTONIA LUCIA GOMES DA SILVA	027.772.424-45	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
ANTONIO GUILHERME DA SILVA NETO	131.841.344-31	GARI	19/11/2020
CAMILA FRANCISCA DA COSTA	090.216.034-62	ASSISTENTE SOCIAL	19/11/2020
CAMILLA GONCALVES DE OLIVEIRA MELO	059.335.724-89	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
CASSIANA MARIA DA SILVA	073.710.854-18	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
CELIA LUIZ DA SILVA AGUIAR	042.889.884-03	AUXILIAR DE CRECHE	19/11/2020
CRISLLA RAYANE GONCALVES DE MATOS	121.545.334-50	MERENDEIRA	19/11/2020
CRISTEY CHARLES DE SANTANA SILVA	095.524.454-42	GARI	19/11/2020
DAMIANA LOPES FERREIR DA SILVA	097.272.494-00	MERENDEIRA	19/11/2020
DANIELA DA SILVA VIEIRA	122.262.224-64	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	03/08/2020
DANIELLA RODRIGUES CORREIA DA SILVA	087.204.714-83	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
DEBORAH DIAS FRANCA CAVALCANTI DE MORAIS	058.078.614-50	MÉDICO PSF	15/06/2020
EDJA RAFAELA DE MOURA FREITAS	095.580.404-36	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	19/11/2020
EDVALDO FERREIRA DE PAULA	113.477.914-34	DENTISTA PSF	19/11/2020
ELIANE IRACI DA SILVA	028.143.344-50	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
FABIOLA LUANA MARTINS DE ANDRADE	068.291.464-96	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	24/09/2020
FELIPE DE LIRA RODRIGUES	096.543.834-11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	09/06/2020
FRANCICLEIDE MARIA DA SILVA	043.253.594-27	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	06/08/2020
FRED ARAUJO VIEIRA DA SILVA	138.842.004-02	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	24/09/2020
GENILSON OLIVEIRA COSTA SILVA	074.574.094-40	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	19/11/2020
GERLANE CAITANO DE SOUZA	059.155.674-01	DENTISTA PSF	24/09/2020
GISLAYNE DAIANY SIQUEIRA DA SILVA	089.777.034-09	AUXILIAR DE CRECHE	19/11/2020
GUILHERME SOUZA DE OLIVEIRA	121.559.764-96	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	19/11/2020
HELENO FELIPE DA SILVA FERREIRA	126.142.784-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/11/2020
HITALO CAVALCANTI VASCONCELOS	065.793.574-36	ENFERMEIRO PSF	03/08/2020
ISABELA MAYARA DE ALBUQUERQUE CARNEIRO	063.820.134-98	PSICÓLOGO	19/11/2020
JAIR DE ANDRADE MORAES NETO	059.706.514-43	GARI	19/11/2020
JANEIDE BARBOSA DA SILVA	070.912.954-80	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	15/07/2020
JANICE GOMES DA SILVA FERREIRA	116.344.434-03	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	09/06/2020
JOAKLEBIO ALVES DA SILVA	107.196.204-30	AUXILIAR DE CRECHE	19/11/2020
JORDANA BEATRIZ PAULINO	082.233.544-11	ENFERMEIRO PSF	03/08/2020
JOSE FLAVIO CAVALCANTI DE MENEZES	093.390.914-42	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
JOSE IVANILDO DA SILVA FILHO	078.674.354-92	PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	19/11/2020
JOSE MACHADO FERREIRA NETO	034.769.274-58	PROFESSOR DO 1 AO 5 ANO	19/11/2020
JOSIANE MARIA DO NASCIMENTO LIRA	891.639.154-72	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
JULIANA PEIXOTO DE ANDRADE	125.314.454-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	09/07/2020
JULIANA VANESSA DA SILVA SOUZA	093.794.964-78	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
KATE WELYS DE SOUSA SILVA	112.330.784-96	AUXILIAR DE CRECHE	19/11/2020
KATIA BARBOSA DA SILVA	013.036.934-96	PROFESSOR DO 1 AO 5 ANO	19/11/2020
KATIA MARIA DE ARAUJO MENEZES	059.176.784-80	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
LARISSA PEREIRA DE SOUZA	086.659.004-89	COZINHEIRA HOSPITALAR	19/11/2020
LEONARDO JOAQUIM DA SILVA	075.011.224-74	EDUCADOR FÍSICO	19/11/2020
LETICIA MARIA SILVA PAZ	095.394.124-80	NUTRICIONISTA	20/08/2020
LUIS FERNANDO DA SILVA	112.330.534-00	MERENDEIRA	19/11/2020
MAISA CAVALCANTI DE FARIAS	090.392.574-50	PSICÓLOGO	19/11/2020

MANOEL JEREMIAS DA SILVA JUNIOR	107.811.314-99	EDUCADOR FÍSICO	19/11/2020
MANUELLA MAINA DOMINGOS DA SILVA	127.486.404-62	RECEPCIONISTA	19/11/2020
MANUELLA NICOLE MARQUES VIEIRA	107.743.764-14	NUTRICIONISTA	19/11/2020
MARCELA CRISLANE CONCEICAO DE OLIVEIRA	097.078.774-05	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
MARCIA VIRGINIA DE AZEVEDO	107.351.294-01	AUXILIAR DE CRECHE	19/11/2020
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS CORREIA	975.119.274-91	SUPERVISOR DE ENSINO	19/11/2020
MARCOS PAULO BEZERRA SANTOS	089.456.924-44	MOTORISTA	19/11/2020
MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	107.639.984-35	NUTRICIONISTA	19/11/2020
MARIA DAS DORES COSTA OLIVEIRA	046.172.844-35	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	19/11/2020
MARIA IZABEL PONTES DO NORTE ANDRADE	093.936.664-90	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
MARIA JULIANA DA SILVA	102.191.444-43	MERENDEIRA	19/11/2020
MARIA KARINA DAMIAO ESTEVAM	109.440.434-96	AUXILIAR DE CRECHE	19/11/2020
MARYANNE CORREIA CARVALHO DE LIMA	097.494.404-12	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
MAYARA GABRIELA DO NASCIMENTO	094.336.834-04	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
MAYRA EMIDIO DA SILVA	091.585.084-22	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
MICHELE LOPES DO NASCIMENTO	080.963.574-76	DENTISTA PSF	19/11/2020
MIQUEAS FERREIRA DA SILVA	102.707.004-39	RECEPCIONISTA MUSEOLÓGICO	19/11/2020
MIRIAN CORREIA VELOSO	028.752.934-78	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
NADEJI NEVES DA SILVA	062.348.684-95	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
NADIELLY CABRAL DE OLIVEIRA	087.891.834-52	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
NARA MARIA PEREIRA E SILVA	033.466.664-33	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
NATALIA MARIA DA SILVA	089.678.824-59	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
NILVANIA SOUZA DE LIMA	101.292.914-04	ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL	19/11/2020
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA DA SILVA	074.025.874-52	ENFERMEIRO PSF	03/08/2020
RAQUEL BORGES DA SILVA	072.767.764-09	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	19/11/2020
ROBERTO FARIAS DA SILVA	025.788.904-39	ENCANADOR	19/11/2020
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	088.962.924-25	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
SILVANEIDE MARIA DA SILVA	049.348.614-32	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
SUDELANY DE SOUZA NASCIMENTO	089.288.264-62	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
SUELI FERREIRA DA SILVA BORBA	048.148.984-36	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
TAMARA TALLITA BRITO SILVA	111.564.104-28	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	03/08/2020
VALDENIA GOMES DA SILVA	097.051.534-00	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
VALQUIRIA MARIA DA SILVA CORDEIRO	066.246.824-42	MONITOR DE CRECHE	19/11/2020
VANDO FAUSTINO DE LIRA	121.717.644-65	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF	03/08/2020
WALKIRIA LIMA DE MACEDO	041.344.774-09	PROFESSOR DO 1 AO 5 ANO	19/11/2020
WESLEY TAVARES DA SILVA	081.386.184-50	BIOQUÍMICO	03/08/2020
YARA DOS SANTOS SILVA	096.064.024-01	SUPERVISOR DE ENSINO	19/11/2020

## Decisões Monocráticas

### EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 630/2022

PROCESSO TC Nº 2156246-5

#### RESERVA

INTERESSADO(S): JURANDIR ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2790/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

### EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 631/2022

PROCESSO TC Nº 2156258-1

#### RESERVA

INTERESSADO(S): RONNIE DE CARVALHO PAES DE ANDRADE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2923/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 04/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

### EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 632/2022

PROCESSO TC Nº 2158477-1

#### APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): FABIANA MARKMAN

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 110/2021 - RECIPIREV, com vigência a partir de 04/05/2021

CONSIDERANDO que a interessada não possui tempo de contribuição suficiente para aposentadoria;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 17 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 633/2022****PROCESSO TC Nº 2158943-4****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARIA DO SOCORRO DE JESUS SOARES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 035/2022 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 27/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 634/2022****PROCESSO TC Nº 2158636-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** HELENA MARIA DA CUNHA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 031/2022 - CABOPREV, com vigência a partir de 01/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 635/2022****PROCESSO TC Nº 2159254-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ANA PAULA AMORIM PEREIRA PRADO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 068/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Carpina, com vigência a partir de 01/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 636/2022****PROCESSO TC Nº 2159325-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ANA LUCIA RODRIGUES DA CUNHA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 036/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá, com vigência a partir de 09/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 637/2022****PROCESSO TC Nº 2159504-5****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARIA JOSE GOMES e MARIA LUISA GOMES PEREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 023/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sertânia, com vigência a partir de 08/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não

foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 638/2022****PROCESSO TC Nº 2159862-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** CLAUDIA SIMONE MARQUES DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 037/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá, com vigência a partir de 19/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 639/2022****PROCESSO TC Nº 2159877-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ROSENI MARIA BATISTA DE ALBUQUERQUE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 039/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá, com vigência a partir de 19/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 640/2022****PROCESSO TC Nº 2156249-0****RESERVA****INTERESSADO(s):** JOEDAN MARTINS DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2740/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 30/06/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 641/2022****PROCESSO TC Nº 2158323-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA DAS NEVES OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 011/2021 - Instituto de Previdência do Município de Camutanga - CAMUPREV, com vigência a partir de 01/07/2021

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria NAE/GIPE deste Tribunal;

CONSIDERANDO falha na fundamentação legal;

CONSIDERANDO a ausência de informação (legislação) relativa à nomenclatura do cargo em que se deu a inativação, necessária à instrução do presente processo;

CONSIDERANDO o não atendimento da diligência referente à correção do regramento municipal inscrito na fundamentação legal da portaria em análise.

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 17 de Fevereiro de 2022  
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 642/2022****PROCESSO TC Nº 2158987-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): SANDRA RÉGEA MOURA DE ARAÚJO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 46/2021 - Instituto Previdenciário do Município de Vicência - VICENCIAPREVI, com vigência a partir de 30/09/2021

Ressalvo, que foi verificada pela equipe da auditoria, através do Relatório de Auditoria, a ausência da CTC para comprovar tempo de contribuição entre 01/11/98 e 26/11/1999. No entanto, conforme declaração constante no documento CTC - RPPS, inserido no sistema SIGA, houve recolhimento previdenciário por parte da interessada. Considerando os princípios da segurança jurídica e da boa fé, não deve recair sobre a interessada, as consequências do erro ou da inércia da administração.

Registro a necessidade do Regime Próprio envide esforços no sentido de obter a devida Certidão de contribuição previdenciária do INSS.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 643/2022****PROCESSO TC Nº 2158993-8****PENSÃO****INTERESSADO(S): JURACY FRANÇA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 059/2021 - Instituto de Previdência Social do Município de Escada - ESCADA PREVI, com vigência a partir de 13/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 644/2022****PROCESSO TC Nº 2159013-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): SEVERINA LOPES DOS SANTOS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 62/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Carpina, com vigência a partir de 01/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 645/2022****PROCESSO TC Nº 2159100-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): VERONICA VASCONCELOS ALVES SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 067/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Carpina, com vigência a partir de 07/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 646/2022****PROCESSO TC Nº 2159154-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): JOSENILDA ELIAS DA SILVA SOBRAL****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 65/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Carpina, com vigência a partir de 01/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 18 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 647/2022****PROCESSO TC Nº 2159814-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): JOSÉ GERALDO GALDINO DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 129/2021- Instituto de Previdência Social do Município de Goiana - GOIANAPREVI, com vigência a partir de 01/11/2021.

CONSIDERANDO que o interessado não completou o tempo mínimo de contribuição previdenciária, necessário para satisfazer os requisitos legais para a aposentadoria,

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 17 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 648/2022****PROCESSO TC Nº 2159869-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): JOELMA QUARESMA DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 038/2021- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Gravatá - IPSEG, com vigência a partir de 19/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 17 de Fevereiro de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

## Ata da Primeira Câmara

**ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022. POR MEIO DE PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.**

Às 10h05min, foi aberta a sessão ordinária da Primeira Câmara, por meio de plataforma de videoconferência online (Google Hangouts Meet), nos termos da Resolução TC nº 90/2020, sob a presidência do Conselheiro Marcos Loreto. Presentes os Conselheiros Carlos Porto, Valdecir Pascoal, os Conselheiros Substitutos Ricardo Rios (Vinculado ao Conselheiro Valdecir Pascoal), Marcos Nóbrega (Relatoria Originária), e a representante do Ministério Público de Contas, junto a esta Corte, Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, Procuradora-Geral Adjunta

**EXPEDIENTE**

O Presidente, Conselheiro Marcos Loreto, em horário regulamentar, verificando a presença dos Conselheiros, da representante do Ministério Público de Contas de Pernambuco, e dos demais presentes, declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação, a ata da sessão anterior foi aprovada à unanimidade.

**PROCESSO RETIRADO DE PAUTA****RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCENº:

18100112-3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

(Adv. Luciclaudio Gois de Oliveira Silva - OAB: 21523PE)

**(Vinculado ao Conselheiro Valdecir Pascoal)****PROCESSOS PAUTADOS****(1º PEDIDO DE PREFERÊNCIA)****RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE:

20100215-2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

(Adv. Raphael Parente Oliveira - OAB: 26433PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Araçoiaba a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Sr. Joamy Alves de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2019. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, os prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas : Evitar o envio de projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais, como a que ocorre com a previsão de duplicação de limite para dotações com significativo peso no orçamento, o que pode afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução; Observar, caso haja eventual saldo de recursos do FUNDEB do exercício anterior, o prazo legal de aplicação de tais recursos; Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando a ocorrência de contas com saldo negativo que possam comprometer o equilíbrio financeiro; Adotar medidas de controle voltadas a melhorar a capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo e prevenir a assunção de compromissos quando inexistirem recursos para lastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura; Adotar medidas no sentido de equacionar a dívida registrada no Demonstrativo da Dívida Fundada; e, Providenciar a implementação do Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do RPPS sugerido na avaliação atuarial.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

**(2º PEDIDO DE PREFERÊNCIA)**

**RELATOR:CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA TC Nº:

21100157-0 - AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Adv. Paulo Gabriel Domingues De Rezende - OAB: 26965-DPE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULAR COM RESSALVAS o objeto do processo de auditoria especial - conformidade, com relação às contas dos Srs. Eronildo Enoque de Oliveira, Prefeito, e João Gonçalves de Montes, Secretário Municipal de Educação (2017-2020), relativas ao exercício financeiro de 2020. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Moreilândia, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada : Que sejam implementadas as medidas de prevenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 constantes no item 3.2 do Relatório de Auditoria (letras b a j) nos estabelecimentos municipais de ensino. Prazo para cumprimento: 30 dias. DETERMINOU, por fim, à Coordenadoria de Controle Externo que proceda ao acompanhamento da determinação contida na decisão.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

**RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS NÓBREGA**

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TC Nº:

2056012-6 - ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

(Adv. Delmiro Dantas Campos Neto - OAB: 23101PE)

(Adv. Maria Stephany dos Santos - OAB: 36379PE)

**(Relatoria Originária)**

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhando a proposta de voto do relator, julgou ILEGAIS as contratações listadas nos Anexos I, II, III, IV e V do Relatório de Auditoria, negando-lhes registro. Aplicou multa ao Sr. Mário Ricardo Santos de Lima. Determinou que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Igarassu, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação da decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII, do artigo 73, do citado Diploma legal: Caso declarada a ilegalidade do ato de admissão, deve a autoridade responsável enviar ao TCE-PE a documentação comprobatória da adoção das providências necessárias ao afastamento dos servidores no prazo de sessenta dias a contar da publicação da respectiva decisão, conforme artigo 5º da Resolução TC nº 01/2015; Atentar para as disposições da Resolução TC nº 01/2015; Observar a vedação constante do artigo 22, Parágrafo Único, IV, da LRF, sob pena de não o fazendo, configurar conduta passível de aplicação da multa definida no artigo 73, inciso III, da Lei Orgânica do TCE/PE; Levantar a necessidade de pessoal para a realização de concurso público para suprir os serviços ordinários desenvolvidos no âmbito da Prefeitura Municipal de Igarassu, sob pena, em caso de desobediência, de imputação da multa prevista no artigo 73, inciso XII, da LOTCE-PE.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TC Nº:

2152205-4 - ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

(Adv. Danny Wayne Silvestre Monteiro - OAB:26269PE) 2020

**(Relatoria Originária)**

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhando a proposta de voto do relator, julgou LEGAIS as nomeações objeto dos autos, concedendo, consequentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos I, II e III do Relatório de Auditoria.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TC Nº:

2051634-4 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARUARU, REPRESENTADO PELA DIRETORA PRESIDENTE, EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA N.º 746/2020, QUE JULGOU ILEGAL O ATO DE APOSENTADORIA DA SRA. IVANEIDE JOSÉ DA SILVA MELO, NO CARGO DE PROFESSOR 1, NÍVEL III, CLASSE C, CONSUBSTANCIADO NA PORTARIA CARUARUPREV N.º 243/2019

A Primeira Câmara, à unanimidade, CONHECEU DO RECURSO, por atender aos pressupostos de admissibilidade e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO, para reformar a Decisão Monocrática nº 746/2020, julgando legal a Portaria nº 243/2019 do CARUARUPREV e concedendo-lhe o respectivo registro.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TC Nº:

2058188-9 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 005/2018 REFERENTE AO RECURSO REPASSADO PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SETRA, ATUAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO - SEINFRA, AO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO, SR, LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, MEDIANTE O CONVÊNIO Nº2003/2010. (PETCE:31903/2020).

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou IRREGULAR o objeto do processo de Tomada de Contas Especial - PC Especial - Repasse a Terceiros, responsabilizando, quanto às contas do Sr. Adenilson Pereira de Arruda. IMPUTOU débito e APLICOU multa ao Sr. Adenilson Pereira de Arruda. Ainda, julgou REGULAR COM RESSALVAS o objeto do processo de Tomada de Contas Especial - PC Especial - Repasse a Terceiros, responsabilizando, quanto às contas do Sr. José Soares da Fonseca. APLICOU multa. Por fim, julgou REGULAR COM RESSALVAS o objeto do processo de Tomada de Contas Especial - PC Especial - Repasse a Terceiros, responsabilizando, quanto às contas do Sr. Luiz Antônio de Araújo. Deu quitação ao interessado, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA TC Nº:

19100159-4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

(Adv. Rafael Gomes Pimentel - OAB: 30989PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Sr. José Aglailson Queralves Junior, relativas ao exercício financeiro de 2018. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, os prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas : 1 - Evitar incluir na LOA dispositivo inapropriado para abertura de créditos adicionais; 2 - Apresentar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso com metodologia adequada; 3 - Providenciar para que a Programação Financeira contenha a especificação das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa; 4 - Adotar as medidas legais necessárias à recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000; 5 - Evitar o agravamento do desequilíbrio financeiro e atuarial do plano financeiro do RPPS; 6 - Evitar o desequilíbrio atuarial do plano previdenciário do RPPS; 7 - Atentar para que não ocorra a utilização irregular de recursos do Plano Previdenciário para cobrir insuficiência financeira do Plano Financeiro do RPPS.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA TC Nº:

22100027-6 - MEDIDA CAUTELAR ORIUNDA DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DESTE TRIBUNAL PARA SUSPENDER A CONCORRÊNCIA Nº 008/2021 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO (SEINFRA)

CONSIDERANDO o Despacho do NEG (Doc. 13), a Defesa da SEINFRA (Docs. 18 a 27), bem como as conclusões do novo Parecer Técnico NEG (Doc. 29); CONSIDERANDO que a SEINFRA apresentou em suas contrarrazões estudo de tráfego de veículos atualizado para o trecho da BR 232 a ser triplicado; CONSIDERANDO que o DNIT, por meio da Nota Técnica Nº 2/2022/SRE - PE (Doc. 32), bem como do Ofício Nº 18272/2022/SRE - PE (Doc. 33), acatou as justificativas da SEINFRA e autorizou o prosseguimento do certame; CONSIDERANDO que os novos elementos trazidos pela SEINFRA afastam a probabilidade do direito (fumus bonis iuris) e, por conseguinte, a necessidade da medida cautelar; CONSIDERANDO o previsto no art. 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como Art. 71 c/c Art. 75 da CF/88 e art. 6º da Resolução TC nº 16/2017, bem assim o poder geral de cautela assegurado aos Tribunais de Contas pelo Supremo Tribunal Federal (STF: MS 24.510 e MS 26.547), a Primeira Câmara, à unanimidade, HOMOLOGOU a decisão monocrática. DETERMINOU, por fim, enviar cópia do Acórdão e respectivo Inteiro Teor da Deliberação aos interessados, bem como à CCE.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA TC Nº:

22100007-0 - MEDIDA CAUTELAR ORIUNDA DE DENÚNCIA APRESENTADA A ESTE TRIBUNAL PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., PARA SUSPENDER O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM

(Adv. Emerson Dario Correia Lima - OAB: 9434PB)

(Adv. Ana Laura Loayza Da Silva - OAB: 448752SP)

CONSIDERANDO os termos da Denúncia apresentada pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (Doc. 01), do Parecer Técnico da GLIC (Doc.11), dos argumentos da defesa ( Docs. 18 a 26), bem como do Parecer Técnico Complementar da GLIC (Doc.30); CONSIDERANDO que o edital foi retificado, com a exclusão das cláusulas questionadas pela auditoria, referentes à vedação de se ofertar taxas/lances negativas de administração, bem como a que previa a retenção do pagamento da contratada em caso de cometimento de ilegalidade; CONSIDERANDO que não há motivos para que o certame seja suspenso, uma vez que não se constata mais a probabilidade do direito (fumus boni iuris, bem como ausente o periculum in mora; CONSIDERANDO o previsto no art. 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como Art. 71 c/c Art. 75 da CF/88 e art. 6º da Resolução TC nº 16/2017, bem 1. assim o poder geral de cautela assegurado aos Tribunais de Contas pelo Supremo Tribunal Federal (STF: MS 24.510 e MS 26.547), a Primeira Câmara, à unanimidade, HOMOLOGOU a decisão monocrática que indeferiu a medida

cautelar solicitada, autorizando, desde já, o prosseguimento do certame licitatório em exame. DETERMINOU, por fim, enviar cópia do Acórdão e do respectivo Inteiro Teor da Deliberação aos interessados.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA TC Nº:

21100215-0 - AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Adv. Larissa Lima Felix - OAB: 37802PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULAR COM RESSALVAS o objeto do processo de auditoria especial - conformidade, com relação às contas do Sr. Alex Robevan de Lima, das Sras. Edilene Alves Martins e Maria Auxiliadora Pereira, relativas ao exercício financeiro de 2020. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada : Que sejam implementadas as medidas de prevenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 constantes no item 2.1.2 do Relatório de Auditoria nos estabelecimentos municipais de ensino. Prazo para cumprimento: 30 dias. DETERMINOU, por fim, à Coordenadoria de Controle Externo que proceda ao acompanhamento da determinação contida na decisão.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA TC Nº:

20100461-6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

(Adv. Lyndon Johnson de Andrade Carneiro - OAB: 25322PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULARES COM RESSALVAS as contas do Sr. Antonio Barbosa da Silva, ao Sr. José Fábio de Oliveira, à Sra. Maria Yranusa Cavalcante, relativas ao exercício financeiro de 2019. APLICOU multa. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas : Atentar para os limites dos prazos dos contratos firmados pelo Poder Legislativo, observando os termos da Lei de Licitações e Contratos, artigo 57, bem como para o dever de, em caso de prorrogações contratuais, que constituem exceção à regra de licitar, especificar e comprovar a permanente necessidade e a essencialidade dos bens e serviços contratados; Atentar para o dever de realizar o regular processamento das despesas públicas, a fim de que apenas se realize os pagamentos quando apresentados comprovantes idôneos do fornecimento regular de bens e serviços, tanto para cumprir preceitos elementares da ordem legal, quanto para evitar causar prejuízos ao Erário Municipal; Atentar para o dever instituir, conforme artigos 31, 37, 70 e 74, da Carta Magna, controles internos sobre gastos com locação de veículos, a exemplo do registro do destino e finalidade do deslocamento, bem como sobre despesas com combustíveis, mediante um monitoramento contendo requisições de abastecimentos, onde constem no mínimo os seguintes dados mínimos da regularidade das despesas, conforme preceitua este Tribunal de Contas por meio do Acórdão TCE-PE nº 463/19: "... contemplando as necessárias informações e registros que permitam o devido acompanhamento e fiscalização (tanto no que diz respeito ao controle interno, quanto ao controle externo), a exemplo da correta e precisa identificação (nas notas fiscais e demais documentos) quanto aos veículos abastecidos, registro da quilometragem, indicação das datas, atividades a serem realizadas e pessoas beneficiadas, dentre outros aspectos relevantes" DETERMINOU, ainda, ao Departamento de Controle Municipal: Verificar o cumprimento das determinações exaradas no Acórdão. Determinou, por fim, enviar ao Chefe do Poder Executivo cópias impressas do Acórdão e do respectivo Inteiro Teor da Deliberação. Enviar ao Ministério Público de Contas para o envio ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA TC Nº:

21100216-1 - AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Adv. Isabella Cordeiro da Silva - OAB: 50946PE)

(Adv. Maria Eugenia Pinheiro Leite Silva - OAB: 52235PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULAR COM RESSALVAS o objeto do processo de auditoria especial - conformidade, com relação às contas do Sr. Breno de Lemos Borba e da Sra. Maria Ivonete Alexandre, relativas ao exercício financeiro de 2020. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal dos Bezerras, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada : Que sejam implementadas as medidas de prevenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 constantes no item 2.1.2 do Relatório de Auditoria nos estabelecimentos municipais de ensino, especificamente a aquisição de equipamentos de proteção individual. Prazo para cumprimento: 30 dias. DETERMINOU, por fim, à Coordenadoria de Controle Externo: que proceda ao acompanhamento da determinação contida na decisão.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA TC Nº:

21100208-2 - AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Adv. Saulo Augusto Barbosa Vieira Penna - OAB: 24671PE)

(Adv. Julia Gabriela de Andrade Lima Colaco - OAB: 41225PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULAR COM RESSALVAS o objeto do processo de auditoria especial - conformidade, com relação às contas do Sr. Argemiro Cavalcanti Pimentel e da Sra. Maria Rodrigues Fernandes, relativas ao exercício financeiro de 2020. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Machados, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada: Que sejam implementadas as medidas de prevenção ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 constantes no item 2.1.2 do Relatório de Auditoria nos estabelecimentos municipais de ensino. Prazo para cumprimento: 30 dias. DETERMINOU, por fim, à Coordenadoria de Controle Externo que proceda ao acompanhamento da determinação contida na decisão.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

**RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE:

20100598-0 - GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

O Presidente e Relator Conselheiro Marcos Loreto informou que o processo de Gestão Fiscal da Prefeitura Municipal de Manari era em relação à consistência e convergência contábil que trouxe a classificação insuficiente. Comentou que na Segunda Câmara, aplicavam multa ao responsável e que no voto dele, que estava em lista, havia aplicado a sanção. Mas, observou que as decisões da Primeira Câmara, eram contrárias, como era a primeira vez que acontecia isso, teria a irregularidade, mas ainda não se aplicava a multa. Perguntou ao Conselheiro Valdecir Pascoal como a Primeira Câmara votava para que, se fosse o caso, unificar as duas Câmaras. O Conselheiro Valdecir Pascoal respondeu que de fato, casos como os tais, o Tribunal tem tido um avanço nesse olhar da parte contábil, orçamentária, financeira dos demonstrativos, da municipalidade nos processos de Relatório de Gestão Fiscal, de convergência contábil e foi estabelecido até o ano passado, uma jurisprudência na composição da Primeira Câmara de que os graus em que esses processos iam sendo formalizados, quando é crítico, que era uma situação séria e quando era insuficiente, ficou deliberado que quando fosse crítico sim, irregular com multa, quando fosse insuficiente, sendo a primeira vez, seria irregular, para não cancelar, mas sem aplicação de multa com a determinação de que no próximo se viesse insuficiente, seria multado. Não que todo processo que fosse insuficiente na convergência não teria multa, se for reincidente, sim, teria multa, mas levando em conta esse propósito também pedagógico, como foi na transparência durante muito tempo, entenderam razoável assim, tanto que iria pedir vênias para de fato, votar pela irregularidade, mas com a exclusão da multa, com determinação de atenção a essas regras de convergência contábil, sob pena sim, de em permanecendo insuficiente, em um segundo momento, aplicar a multa. O Presidente e Relator Conselheiro Marcos Loreto registrou que em seu voto em lista constava a aplicação de multa. Achou razoável o entendimento da Primeira Câmara, passando a julgar irregular sem aplicação de multa com a determinação de que, sendo reincidente, já que essa é a primeira vez, com aplicação de multa. Esclareceu que seu voto ficará de acordo com as decisões da Primeira Câmara. A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou IRREGULAR o processo de Gestão Fiscal, responsabilizando o Sr. Gilvan de Albuquerque Araújo quanto à Consistência e Convergência Contábeis verificadas no processo de prestação de contas de governo da Prefeitura de Manari, relativas ao exercício de 2018. Outrossim, determinou, sob pena de reincidência e aplicação de multa, que os gestores da Prefeitura Municipal de Manari adequem os demonstrativos contábeis do Ente às normas atualmente existentes, notadamente as da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução TC nº47/2018

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE:

20100136-6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

A Primeira Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Ipubi a REJEIÇÃO das contas do Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, relativas ao exercício financeiro de 2019. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Ipubi, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, os prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas : Evitar o envio de projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo contendo autorização desarrazoada para abertura de créditos adicionais, como a que ocorre com a previsão de desoneração do limite para as dotações com significativo peso no orçamento, o que pode afastar o Legislativo do processo de autorização de significativas mudanças no orçamento municipal ao longo de sua execução; Elaborar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, no prazo estabelecido no art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, com base em estudo técnico-financeiro dos ingressos e dispêndios municipais, de modo a evidenciar o real fluxo esperado das entradas e saídas de recursos e a garantir a eficácia a tais instrumentos de planejamento e controle; Abster-se de realizar a abertura de créditos adicionais sem a comprovação da respectiva fonte de recursos para lastreá-los; Diligenciar para que não haja déficit de execução orçamentária nos próximos exercícios mediante verificação constante dos instrumentos de planejamento e controle; Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando a ocorrência de contas com saldo negativo que possam comprometer o equilíbrio financeiro; Registrar em notas explicativas do Balanço Patrimonial os critérios que fundamentaram seus registros, incluindo as fontes que apresentam saldo negativo no Quadro SuperÁvit/DÉficit Financeiro; 7. 8. 9. 10. 11. Adotar medidas de controle voltadas a melhorar a capacidade de pagamento dos compromissos de curto prazo e prevenir a assunção de compromissos quando inexistirem recursos para lastreá-los, evitando a inscrição de restos a pagar sem disponibilidade de recursos para sua cobertura; Apresentar notas explicativas no Balanço Patrimonial do município e do RPPS municipal demonstrando como foram calculadas as Provisões Matemáticas Previdenciárias; Adotar medidas para que os créditos da Dívida Ativa sejam classificados adequadamente, de acordo com a expectativa de sua realização, e que as notas explicativas do Balanço Patrimonial evidenciem os critérios que fundamentaram seus registros no Ativo Circulante e/ou no Ativo Não Circulante; Observar, caso haja eventual saldo de recursos do FUNDEB do exercício anterior, o prazo legal de aplicação de tais recursos; e Recolher as contribuições previdenciárias de forma integral e tempestiva, nos termos da legislação pertinente, evitando o pagamento de encargos por atraso.

**(Excerto da ata da 4ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 15/02/2022– não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**

## ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h35min o Conselheiro Presidente, em exercício, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Maria do Carmo Moneta Meira, Secretária da Sessão da GEAT-NAS, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente, e demais membros da Primeira Câmara deste Tribunal. Em 15 de fevereiro de 2022. Assinados: Marcos Loreto, Carlos Porto, Valdecir Pascoal, Ricardo Rios, Marcos Nóbrega. Presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, Procuradora-Geral Adjunta



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## CONSELHO DIRETOR

**Ranilson Brandão Ramos**  
Presidente

**Teresa Duere**  
Vice-Presidente

**Valdecir Pascoal**  
Corregedor

**Carlos Neves**  
Ouvidor

**Carlos Porto**  
Diretor da Escola de Contas

**Marcos Loreto**  
Presidente da Primeira Câmara

**Dirceu Rodolfo**  
Presidente da Segunda Câmara